



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

**ATA N.º 12/2024
REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 07-06-2024**

“Nos termos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 07-06-2024 -----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES - Daniel José Conceição Azenha

- Anabela Marques de Tabacó

- João Daniel da Cruz Gentil

- Olga Fernanda Pedrosa Brás

- Susana Maria Neiva Pereira

- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva

- Manuel António Fernandes Domingues

ABERTURA DA REUNIÃO - Dezassete horas e seis minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Técnica Superior, Carla Sofia Oliveira Freitas.-----

FALTAS - A Vereadora do Partido Socialista, Diana Carina Pereira Rodrigues.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A ata da reunião ordinária do dia 21 de março de 2024, depois de lida, foi posta à discussão e, encontrando-se ausente a Vereadora Susana Pereira, por não ter estado presente na reunião, foi aprovada por unanimidade.-----

O Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

1 - DIGA FIGUEIRA - PORTAL DE OCORRÊNCIAS

O Presidente informou que o Município tinha disponível uma nova plataforma online, onde os munícipes poderiam comunicar as ocorrências, tendo de seguida solicitado ao funcionário Filipe Santos que explicasse como a mesma irá funcionar.-----

O funcionário Filipe Santos apresentou a plataforma DIGA FIGUEIRA, desenvolvida internamente pelo Município a qual visava congregar todo o tipo de ocorrências numa aplicação baseada em georreferenciação. A implementação dessa aplicação tinha como objetivo promover uma cidadania ativa, uma vez que era inovadora e



fazia parte integrante da componente *Smart City* do Município da Figueira da Foz, consolidando-o como um exemplo de inovação e eficiência na transição para um ambiente urbano mais inteligente.-----

O DIGA Figueira - Portal de Ocorrências era uma aplicação baseada em informação georreferenciada que pretendia revolucionar a forma como o Município geria as ocorrências no concelho a partir do dia 13. A aplicação já se encontrava disponível no Google Play e na Apple Store, para ser instalada nos dispositivos móveis. Todas as ocorrências que chegassem ao Município pelos mais diversos canais (email, Facebook, presencialmente, por correio) iriam convergir naquela aplicação. O cariz diferenciador da aplicação ia além de um registo unicamente informático através de um formulário, passando a ter todas as ocorrências mapeadas num sistema interativo. Informou também que a aplicação permitia tipificar as várias ocorrências de acordo com as áreas pré-definidas e segmentá-las de acordo com a sua especificidade. Haveria um sistema interno para monitorizar as ocorrências, permitindo saber quantas participações tinham sido submetidas, quantas estavam em análise ou resolução e quantas estavam concluídas. Informou igualmente que haveria um sistema interno para acompanhamento das ocorrências e que o munícipe teria acesso a uma plataforma informática baseada num mapa para acompanhar a evolução da sua ocorrência. Referiu ainda que o executivo e os Vereadores teriam acesso aquela plataforma, onde poderiam visualizar as ocorrências registadas por freguesia, por data, por situação, o ponto de situação das mesmas e quais já tinham sido resolvidas. De seguida fez uma simulação de uma participação de uma ocorrência na plataforma DIGA Figueira - Portal de Ocorrências, onde puderam ver como a plataforma funcionava.-----

Informou também que a apresentação oficial da plataforma seria no dia 13 de junho, que haveria um conjunto de viaturas com técnicos para dar resposta a todas as ocorrências, pois, mais do que registar, o executivo pretendia fornecer uma resposta através da plataforma.-----

O Vereador Ricardo Silva interveio dizendo que havia várias queixas através da plataforma "A Minha Rua", por email, e que as brigadas estavam a reparar calçadas e a tratar dos jardins, mencionando que iriam condensar a informação recebida desses portais na nova plataforma, para promover uma maior proximidade com os munícipes e tentar resolver os problemas com mais rapidez. Com esta plataforma, o Município teria uma ferramenta para agilizar e dar respostas mais



rápidas para a resolução dos problemas. Salientou ainda que quem enviava as informações também estava a colaborar com o Município ao comunicar problemas como calçadas fora do lugar, fios caídos ou lâmpadas partidas em candeeiros, afirmando que se pretendia dar uma resposta rápida a este tipo de reclamações, e que as viaturas e equipas nas ruas seriam devidamente identificadas com o símbolo "Diga Figueira" para resolver as situações reportadas.-----

O Vereador João Gentil referiu que a bancada do Partido Socialista se revia na aproximação da Câmara Municipal às pessoas, com o objetivo de aumentar a eficiência e a eficácia do que se chama *smart governance* no contexto das *smart cities*. Destacou que o Partido Socialista, a nível nacional, tem um histórico com o programa Simplex e, localmente, com a iluminação pública. Salientou ainda que a integração destas novas terminologias, como cidades inteligentes, *e-government* e *smart governance*, com o princípio da sustentabilidade, era vista com bons olhos pelo partido.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2 - FALECIMENTO DE JOSÉ ROBALA MARQUES, CONHECIDO POR "SR. LIMÃO"

O Presidente deu nota do falecimento do Sr. José Robala Marques, uma pessoa muito querida pela comunidade, que falecera no dia anterior aos 104 anos e que ele pertencia ao Grupo dos Pauliteiros da Serra da Boa Viagem.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

INTERVENÇÃO DO VEREADOR DANIEL AZENHA

3 - COMUNICAÇÃO À DGAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

O Vereador Daniel Azenha mencionou que a atualização do valor a transferir para as juntas de freguesia, que resultou da proposta apresentada pelo Partido Socialista aquando da aprovação do orçamento, terá de ser apresentada na próxima reunião de Câmara Municipal, para que seja comunicada à DGAL até 30 de junho.---

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - BRIGADAS A TRABALHAR NAS JUNTAS DE FREGUESIA

O Vereador Daniel Azenha informou que teve conhecimento de que as brigadas que andavam pelas juntas de freguesia tinham sido suspensas. Em seguida, questionou o Presidente sobre quando estas brigadas iriam retomar a sua atividade e, caso ainda não tivessem retomado, gostaria de saber de que forma as juntas de freguesia poderiam ser compensadas pela ausência desses serviços.-----

O Vereador Ricardo Silva informou que as brigadas continuavam a trabalhar. No



momento, uma estava na Freguesia de São Pedro e a outra na Freguesia de Quiaios, a funcionarem em esquema de rotação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOÃO GENTIL

5 - VOTO DE LOUVOR AO GINÁSIO CLUBE FIGUEIRENSE

O Vereador João Gentil interveio, dizendo que o Ginásio Clube Figueirense conquistou o título de Campeão Nacional da Primeira Divisão Masculina de Basquetebol, o que coroou a tão ambicionada subida à Proliga. Em reconhecimento por essas e outras assinaláveis conquistas, propôs um voto de louvor ao Ginásio Clube Figueirense, acompanhado de uma distinção no dia da cidade.-----

O Vereador Manuel Domingues disse que o executivo também se congratulava pela conquista do Ginásio Clube Figueirense, destacando o apoio que o Município tem dado, na medida das suas possibilidades. Mencionou o apoio ao acompanhamento dos adeptos ao jogo, um incentivo para que o Ginásio se tornasse campeão nacional e, posteriormente, a receção da equipa na Figueira da Foz, com a presença da Vereadora Anabela Tabaço.-----

Destacou também os resultados obtidos por várias equipas, nomeadamente o Vilaverdense, os amadores da Chã, a Associação Desportiva de Buarcos e os juvenis da Associação Naval.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de louvor ao Ginásio Clube Figueirense, por ter conquistado o título de Campeão Nacional da Primeira Divisão Masculina de Basquetebol, e pela sua subida à Proliga, e que o mesmo fosse distinguido no dia da cidade.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6 - ELEIÇÕES PARA O PARLAMENTO EUROPEU, DIA 9 DE JUNHO DE 2024

O Vereador João Gentil referiu que o ato eleitoral do dia 9 junho era importante e, como democratas e europeístas que são, apelou à participação dos concidadãos no sufrágio destas eleições europeias.-----

De seguida, fez uma breve contextualização da importância das eleições europeias, lendo o que está expresso no artigo 2.º do Tratado da União Europeia que estabelece os valores fundamentais sobre os quais a União Europeia é fundada: "A União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos humanos, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias. Estes valores são comuns aos Estados-Membros numa sociedade caracterizada pelo



pluralismo, pela não discriminação, pela tolerância, pela justiça, pela solidariedade e pela igualdade entre homens e mulheres.”-----

O Presidente concordou com o que o Vereador disse sobre as eleições europeias e expressou a sua expectativa relativamente a uma maior participação. Destacou que a medida implementada pelo Governo, que permite votar em qualquer parte do país, irá ajudar nesse sentido, e sublinhou que os governos têm trabalhado para reduzir a abstenção.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--

ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1.1.1 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DA SEGUNDA ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO OUTORGADO ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E A UNIVERSIDADE DE COIMBRA EM SETEMBRO DE 2022

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente a segunda Adenda ao “Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Universidade de Coimbra”, acompanhada de proposta a dar nota do seguinte:-----

“Considerando que:-----

Motivadas pelo desejo de contribuir para o desenvolvimento de toda a região e da zona centro, bem como de tornar o Município da Figueira da Foz um centro dinamizador de ciências, investigação e inovação, o Município da Figueira da Foz e a Universidade de Coimbra deram início ao processo de criação, instalação e funcionamento de um campus da Universidade de Coimbra na Figueira da Foz;-----

Para o efeito, o Município da Figueira da Foz e a Universidade de Coimbra firmaram, em setembro de 2022, um protocolo de colaboração, através do qual aquele cedeu a esta última a utilização de determinados espaços e imóveis, situados na Quinta das Olaias;-----

Convencionaram as partes, no supracitado protocolo, o caráter exclusivo da cedência de utilização, destinando-se esta à criação, instalação e funcionamento de atividades da UC, designadamente as relacionadas com o ensino e a investigação e as atividades de transferência de conhecimento e ligação à sociedade;-----

No referido protocolo foram identificados os espaços de ocupação imediata (fase



l), sendo a ocupação por parte da Universidade de Coimbra realizada em duas fases;-----

Decorridos mais de doze meses da assinatura do protocolo, a Universidade de Coimbra sente a necessidade de ocupar as três salas localizadas do rés-do-chão da Quinta das Olaias, então identificadas como salas a ocupar na segunda fase.-- Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, considerando as atribuições previstas no artigo 2.º, conjugado com as alíneas d), e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, e ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, aprove:-----

A celebração da segunda adenda ao protocolo de colaboração outorgado entre o Município da Figueira da Foz e a Universidade de Coimbra em setembro de 2022, a qual prevê a ocupação, por parte desta entidade, das três salas localizadas no rés-do-chão da Quinta das Olaias (salas 0.01, 0.02 e 0.03), nos termos e com as condições constantes na minuta anexa [documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número um à presente ata].”-----

O Presidente, em 6 de junho de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração da segunda Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município da Figueira da Foz e a Universidade de Coimbra, nos termos e com as condições previstas na respetiva minuta, documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número um à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

2.1.1 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PREÇO MUNICIPAL PARA A TRAVESSIA DE BARCO - FIGUEIRA/CABEDELO

Pela Divisão de Finanças e Património foi presente a informação n.º 22686, de 5 de junho de 2024, referente à fixação de preço municipal, para a travessia na embarcação (transporte fluvial de passageiros), que assegura o transporte marítimo na Figueira da Foz, entre as duas margens do Mondego, acompanhada de uma proposta que dá nota do seguinte:-----



Considerando:-----

O investimento realizado pelo município, na embarcação de transporte fluvial de passageiros, que assegura o transporte marítimo na Figueira da Foz, entre as duas margens do Mondego;-----

As despesas de manutenção e exploração atinentes ao bom funcionamento da embarcação e consequente prestação de serviço público;-----

A necessidade de encontrar um valor de fixação de um preço municipal, por passageiro, para a travessia, entre as duas margens do Mondego, que seja acessível a todos os cidadãos, mas que também possa ajudar o município a cobrir as despesas inerentes ao investimento efetuado;-----

E a competência da Câmara Municipal, para fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras, propõe-se, que seja aprovado a fixação de um preço para a referida travessia, nos termos constantes na informação dos serviços.-----

O Presidente, em 6 de junho de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente referiu que, embora a travessia tenha sido gratuita e as pessoas estivessem cada vez mais habituadas a usá-la, havia uma regra básica a reter, a de que a travessia tem custos e que estava a prever-se um passe para os residentes. Em seguida, solicitou ao Vereador Manuel Domingues que explicasse os valores do passe e bilhetes.-----

O Vereador Manuel Domingues explicou que os bilhetes teriam o custo de um euro para os adultos, cinquenta cêntimos para as crianças até aos catorze anos e que haveria um passe para os residentes e para as pessoas que trabalham no concelho, com um custo de cinco euros. Para quem quisesse fazer a travessia para ir e regressar, o bilhete terá um custo de um euro e cinquenta cêntimos. No entendimento do executivo, os valores pareciam-lhes justos e equilibrados.-----

O Vereador Daniel Azenha afirmou que a questão era complexa, especialmente no que se refere à mobilidade, e que a Figueira da Foz enfrentava alguns problemas nessa área, já tendo havido várias discussões sobre o tema. Salientou que era importante incentivar os munícipes a utilizar os transportes públicos, sempre que estes existam, mas para que isso aconteça eram necessárias duas coisas, a vontade política e medidas de incentivo.-----

Referiu que não eram contra a visão do utilizador pagador, mas por outro lado,



também entendiam que havia a necessidade de utilização daquele meio de transporte, antes inexistente. Entretanto, apresentou uma proposta na qual mantinham o preço do valor do bilhete unitário e o valor do passe mensal para residentes e trabalhadores, mas acrescentavam também, dois passes gratuitos, um para estudantes até aos 23 anos e outro para pessoas com mais de 65 anos. Depois, considerando que o hospital é do outro lado da margem, seria importante que os munícipes com mais de 65 anos não pagassem. Salientou ainda que seria importante oferecer uma benesse a quem tem o passe anual, propondo uma redução de cinquenta por cento para quem trabalhe e resida do outro lado, de modo a facilitar a sua utilização.-----

Salientou ainda, que o Município não deveria implementar taxas na utilização do barco enquanto a ponte estiver em obras, uma vez que muitas pessoas o utilizam devido ao facto da ponte estar em obras.-----

O Vereador Manuel Domingues disse que, relativamente à questão das isenções, teriam de falar com o Presidente e que, quando a ponte estivesse fechada, poderiam proceder da mesma forma que nas autoestradas, onde as taxas não são cobradas. Quanto à utilização do barco nos meses de julho e agosto, durante o dia, esta era maioritariamente utilizada para lazer e não para trabalho.-----

A Câmara Municipal deliberou adiar a votação do assunto da Ordem do Dia "Proposta de fixação de preço Municipal para a travessia de barco - Figueira/Cabedelo", para uma melhor análise e ser presente na próxima reunião.--

2.1.1.1 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.1.1.1.1 - ALTERAÇÃO DO MAPA DE FUNDOS DE MANEIO 2024

Pelo Serviço de Contabilidade foi presente a informação n.º 22065, de 3 de junho de 2024, referente à alteração dos fundos de maneo do ano de 2024, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dois à presente ata, acompanhada de uma proposta que dá nota do seguinte:-----

Em função dos despachos emitidos, para nomeação de novos cargos dirigentes, torna-se necessário reajustar os responsáveis e os valores atribuídos aos Fundos de Maneio de 2024. Além disso, no decorrer do exercício de 2024, verificou-se também a necessidade de efetuar pequenas alterações a montantes e rubricas de alguns Fundos de Maneio.-----

Face ao exposto, os serviços propõem, que a Câmara Municipal aprove a correção e composição dos fundos de maneo para 2024, nomeadamente a alteração dos responsáveis, nos termos constantes da informação anexa.-----



O Presidente, em 4 de junho de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausente da votação a Vereadora Olga Brás, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração aos Fundos de Maneio de 2024, nos termos constantes na informação número 22065, de 3 de junho de 2024, documento que constitui o anexo número dois à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.1.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOUREARIA

2.1.1.1.1.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia 6 de junho de dois mil e vinte e quatro, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 14.072.355,67 € (catorze milhões e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.2 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS

2.1.2.1 - DIVERSOS PEDIDOS DE ISENÇÕES DO PAGAMENTO DE TAXAS - PARA RATIFICAR

Pela Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças foi presente, para ratificação, uma proposta relativa aos pedidos de isenções do pagamento de taxas, apresentados pela Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião e pela Junta de Freguesia de Quiaios, no âmbito da realização do "I Mercado das Invasões Francesas" e do "3.º Festival Internacional de Papagaios de Quiaios", respetivamente. A referida informação, é acompanhada de uma proposta que dá nota de que:-----

O "I Mercado das Invasões Francesas", decorreu na Praça Dr. João Ataíde, nos dias 25 a 28 abril, e que o valor da isenção é de 7.463,10 €;-----

O 3.º Festival Internacional de Papagaios de Quiaios, decorreu na Praia de Quiaios, nos dias 4 e 5 de maio, e que o valor da isenção é de 30,75 €.-----

Considerando, que a Câmara Municipal, é a entidade competente para decidir sobre as isenções e reduções previstos no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas, propõe-se a ratificação dos despachos.-----

O Presidente, em 14 de abril de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para ratificação.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausente da votação a Vereadora Olga Brás, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do artigo 13.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, em



conjugação com o n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos exarados pelo Presidente da Câmara Municipal, que autorizaram a isenção do pagamento de taxas à Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, no valor de 7.463,10 € (sete mil, quatrocentos e sessenta e três euros e dez cêntimos, no âmbito da realização do "I Mercado das Invasões Francesas", e à Junta de Freguesia de Quiaios, no valor de 30,75 € (trinta euros e setenta e cinco cêntimos), no âmbito da realização do "3.º Festival Internacional de Papagaios de Quiaios".-----

2.1.3 - SERVIÇO PATRIMÓNIO

2.1.3.1 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DAS PRAIAS DO CONCELHO - PARA RATIFICAR

Pelo Serviço de Património foi presente, para ratificação, o protocolo de colaboração para a vigilância e segurança das praias do concelho, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número três à presente ata, acompanhada de uma proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1 - Nos termos da Lei n.º 44/2004, de 19 de agosto, com as alterações posteriores, a assistência a banhistas deve ser assegurada nas praias durante o período definido para a época balnear, sendo a época balnear definida para cada praia de banhos por portaria.-----

2 - Nos termos do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 135/2009 de 3 de junho, a duração da época balnear é definida em função dos períodos em que se prevê uma grande afluência de banhistas, tendo em conta as condições climáticas, as características geofísicas de cada zona ou local e os interesses sociais ou ambientais próprios da localização;-----

3 - A assistência a banhistas deve ser assegurada pelo dispositivo de nadadores-salvadores definido durante todo o período estabelecido para a época balnear oficial ou período de funcionamento, de acordo com a Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro (na sua última redação);-----

4 - De acordo com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e com o Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, é competência dos órgãos municipais, no que se refere às praias, assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores-salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas, de



acordo com a definição técnica das condições de segurança, socorro e assistência determinada pelos órgãos da Autoridade Marítima Nacional (alínea c), n.º 1, do artigo 3.º do DL n.º 97/2018);-----

5 - São obrigações dos concessionários: a) garantir os meios definidos de modo a assegurar o dispositivo de assistência a banhistas nos espaços concessionados destinados a banhistas no período da época balnear; b) possuir os materiais e equipamentos estabelecidos, em condição adequada de utilização, destinados à informação, apoio, vigilância, segurança, socorro e salvamento prestado a banhistas; e c) colaborar com as entidades intervenientes na garantia da segurança e assistência a banhistas.-----

6 - O Município da Figueira da Foz, no âmbito dos objetivos fundamentais da proteção civil municipal e tendo em conta que algumas praias não concessionadas do Concelho são utilizadas para fins recreativos e de lazer durante os meses em que normalmente ocorre a prática de banhos, tem assegurado, por razões de segurança a vigilância de algumas praias, a contratação de nadadores-salvadores;

7- Nos espaços concessionados destinados a banhistas, a contratação dos nadadores-salvadores compete aos respetivos concessionários;-----

8 - De forma a repartir os esforços financeiros e as responsabilidades das praias em causa e na sequência da solicitação dos concessionários , tendo em conta alguns problemas que surgiram nas anteriores épocas balneares, propõe-se a celebração de um protocolo de colaboração a estabelecer com os concessionários, tal como se realizou nos anos de 2018 a 2021, que tem por objeto garantir a melhoria da qualidade dos serviços de assistência, vigilância e segurança nas Praias do Concelho da Figueira da Foz, que abrange a vigilância, o socorro, o salvamento, a assistência aos banhistas e a coordenação dos Postos de Vigilância das Praias do Concelho, bem como a eficaz implementação do Dispositivo de Segurança Balnear do Município da Figueira da Foz, apresentado na Capitania do Porto da Figueira da Foz.-----

9 - Constata-se nos últimos anos uma incapacidade de atrair nadadores-salvadores certificados para o exercício da sua função pelo facto dos vencimentos oferecidos serem considerados baixos, nesse sentido a Câmara Municipal para a presente época balnear de 2024, teve fazer um maior investimento, por forma a ser suficientemente atrativa a atividade de nadador-salvador no concelho da Figueira da Foz;-----

10 - Assim, e tendo em conta que a data do início da época balnear de 2024 teve



lugar no dia 1 de junho de 2024, houve a necessidade de aprovar o Protocolo entre os concessionários e o Município no passado dia 31 de maio de 2024, uma vez que as contratações dos nadadores-salvadores também se iniciavam na data de 1 de junho. Por tais circunstâncias e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade de acordo com o artigo 35.º n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.]"-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o referido Protocolo de Colaboração.-----

O Presidente, em 4 de junho de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausente da votação a Vereadora Olga Brás, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo de Colaboração para a Vigilância e Segurança das Praias do Concelho, celebrado no 31 de maio de 2024, entre o Município da Figueira e os vários Concessionários de Praia do Concelho da Figueira da Foz melhor identificados no referido Protocolo, documento que constitui o anexo número três à presente ata.-

2.1.3.2 - CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA AVENIDA DR. JOAQUIM DE CARVALHO

Pelo Serviço de Património foi presente a informação n.º 15150, de 15 de maio de 2024, relativa a um pedido de cessão de posição contratual, no âmbito do contrato de concessão e exploração do quiosque localizado junto ao Parque das Abadias, acompanhada de proposta com o seguinte teor:-----

Considerando que:-----

1 - A Câmara Municipal em reunião de 19/06/2019, deliberou atribuir a exploração do quiosque situado na Avenida Dr. Joaquim de Carvalho a José Augusto Fernandes Mateus, através de contrato de concessão.-----

Este contrato tem como objeto a concessão de exploração do quiosque, para o exercício de atividade de comércio de venda de produtos alimentares embalados, pequenas refeições saudáveis para consumo local, snacks, revistas, jornais e artesanato.-----



2 – As atividades acima referidas, foram autorizadas nos termos definidos nas condições da hasta pública realizada em 06/06/2019;-----

3 – O Contrato de concessão foi celebrado em 17 de julho de 2019 e tem a duração de 15 (quinze) anos, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por um único período de 5 (cinco) anos.-----

4 – Em 15 de maio de 2024, o concessionário deste quiosque, solicitou a cessão da posição contratual para Ricardo José Dias Matias, invocando razões de ordem pessoal.-----

5 – Nos termos do Anexo I do Regulamento de publicidade e ocupação do espaço público do Município, nas transmissões inter-vivos, o direito da concessão apenas é transmissível após autorização da Câmara Municipal, mediante o pagamento pelo cessionário, de uma taxa correspondente a duas anuidades da correspondente taxa de ocupação do espaço público[...].”-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a cessão da posição contratual solicitada, nos termos da legislação em vigor.-----

O Presidente remeteu o assunto a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausente da votação a Vereadora Olga Brás, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 12.º, do Anexo I, do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, autorizar a cessão da posição contratual no contrato relativo à concessão do quiosque sito na Avenida Dr. Joaquim de Carvalho, junto ao Parque Infantil das Abadias, averbado em nome de José Augusto Fernandes Mateus, passando para Ricardo José Dias Mateus, mediante o pagamento, pelo cedente, de uma taxa correspondente a duas anuidades da respetiva taxa de ocupação do espaço público.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2 – DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.2.1 – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO INTERNACIONAL - CPI N.º 3/2024 - "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - VOZ FIXA E MÓVEL, DADOS FIXOS E MÓVEIS", PELO PERÍODO DE 24 MESES

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o relatório final do júri do procedimento do Concurso Público com Publicação Internacional - CPI N.º 3/2024, referente à contratação de serviços de telecomunicações - voz fixa e móvel,



dados fixos e móveis, pelo período de 24 meses, bem como a respetiva minuta de contrato documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quatro à presente ata, acompanhados de uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 2 de fevereiro de 2024, deliberou autorizar a abertura do procedimento por concurso público, previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos;-----

Diligenciados todos os procedimentos legais constantes do referido código e abertas as propostas apresentadas, no âmbito do presente concurso público Internacional, em 31 de maio de 2024, o júri elaborou o Relatório Final;-----

Nos termos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, é exigível a redução de contrato a escrito sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta do n.º 1, do artigo 98.º do citado diploma legal.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de adjudicação nos termos constantes do relatório final elaborado pelo do Júri do procedimento, bem como a adjudicação do procedimento nos termos aí propostos e a minuta do contrato.-----

O Presidente, em 4 de junho de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausente da votação a Vereadora Olga Brás, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ambos na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1 - A proposta contida no relatório final, elaborado pelo Júri designado, nos termos do artigo 148.º, do Código dos Contrato Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no âmbito do procedimento realizado através de concurso público com publicação internacional

- CPI n.º 3/2024 - para a contratação de serviços de telecomunicações - voz fixa e móvel, dados fixos e móveis, pelo período de 24 (vinte e quatro meses) meses;-

2 - A adjudicação do presente procedimento ao concorrente MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., nos seguintes termos:-----

- Pelo valor mensal, sem IVA, de 10.332,42 € (dez mil, trezentos e trinta e dois euros e quarenta e dois cêntimos), e valor global de 247.978,08 € (duzentos e



quarenta e sete mil, novecentos e setenta e oito euros e oito cêntimos), para a duração contratual de vinte e quatro meses, a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor de 23%, no valor de 57.034,96 € (cinquenta e sete mil e trinta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), perfazendo o montante global de 305.013,04 € (trezentos e cinco mil e treze euros e quatro cêntimos, distribuído pelos seguintes anos económicos: -----

Ano económico de 2024: 76.253,26 € (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três euros e vinte e seis cêntimos) -----

Ano económico de 2025: 152.506,52 € (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e seis euros e cinquenta e dois cêntimos) -----

Ano económico de 2026: 76.253,26 € (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três euros e vinte e seis cêntimos) -----

- Prazo de vigência do contrato: 24 (vinte e quatro) meses; -----

- Condições de pagamento: de acordo com o Caderno de Encargos; -----

3 - A designação de José Alberto Marques Martins, Assistente Técnico do Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicação, como Gestor de Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos. -----

4 - A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, documento que constitui o anexo número quatro à presente ata. -----

Deliberação aprovada em minuta. -----

2.2.2 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -
PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - CP N.º 20/2024 -
"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO
QUE GARANTA O FORNECIMENTO, GESTÃO E MANUTENÇÃO EM REGIME DE
OUTSOURCING DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E
FAX, INCLUINDO O SOFTWARE DE GESTÃO CENTRALIZADA E
ACCOUNTING"

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o relatório final do júri do procedimento do Concurso Público - CP N.º 20/2024, referente à contratação de serviços para implementação de uma solução que garanta o fornecimento, gestão e manutenção em regime de outsourcing dos serviços de impressão, cópia, digitalização e fax, incluindo o software de gestão centralizada e accounting, bem como a respetiva minuta de contrato documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número cinco à presente ata,



acompanhados de uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----
A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 19 de abril de 2024, deliberou autorizar a abertura do procedimento por concurso público, previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos;-----
Diligenciados todos os procedimentos legais previstos no referido código e abertas as propostas apresentadas, no âmbito do presente concurso público, em 31 de maio de 2024, o júri elaborou o Relatório Final;-----
Nos termos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, é exigível a redução de contrato a escrito, sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta do n.º 1, do artigo 98.º do citado diploma legal.-----
Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de adjudicação nos termos constantes do relatório final elaborado pelo do Júri do procedimento, bem como a adjudicação do procedimento nos termos aí propostos e a minuta do contrato.-----
O Presidente, em 4 de junho de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----
A Câmara Municipal, encontrando-se ausente da votação a Vereadora Olga Brás, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ambos na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----
1 - A proposta contida no relatório final, elaborado pelo Júri designado, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no âmbito do procedimento realizado através de concurso público - CP n.º 20/2024 - para a contratação de serviços para implementação de uma solução que garanta o fornecimento, gestão e manutenção em regime de outsourcing dos serviços de impressão, cópia, digitalização e fax, incluindo o software de gestão centralizada e accounting;-----
2 - A adjudicação do presente procedimento ao concorrente Gispert - Comércio de Equipamentos de Escritório e Prestação de Serviços, Lda., nos seguintes termos:-
- Pelo valor mensal, sem I.V.A., de 5.190,00 € (cinco mil, cento e noventa euros), valor anual de 62.280,00 € (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor) e valor global, incluindo



renovações, de 186.840,00 € (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta euros) a que acresce o valor do IVA., à taxa legal em vigor de 23%, no valor de 42.973,20 € (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e três euros e vinte cêntimos), perfazendo o montante global de 229.813,20 € (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e treze euros e vinte cêntimos), distribuído pelos seguintes anos económicos:-----

Ano económico de 2024: 38.302,20 € (trinta e oito mil, trezentos e dois euros e vinte cêntimos)-----

Ano económico de 2025: 76.604,40 € (setenta e seis mil, seiscentos e quatro euros e quarenta cêntimos)-----

Ano económico de 2026: 76.604,40 € (setenta e seis mil, seiscentos e quatro euros e quarenta cêntimos)-----

Ano económico de 2027: 38.302,20 € (trinta e oito mil, trezentos e dois euros e vinte cêntimos)-----

- Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período até ao limite máximo de 36 (trinta e seis) meses;-----

- Condições de pagamento: faturação mensal – pagamento a 60 (sessenta) dias;----

- Prazo de entrega e colocação em produção: 8 (oito) dias úteis;-----

3 - A designação de Paulo Jorge Morgado Ribeiro, Técnico de Informática, como Gestor de Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

4 - A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, documento que constitui o anexo número cinco à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.3 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -
PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - CP N.º 11/2024 -
"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS NA CIDADE DA FIGUEIRA DA FOZ - ÁREA
2A, PELO PERÍODO DE 12 MESES"

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o relatório final do júri do procedimento do Concurso Público com publicação internacional - CP N.º 11/2024, referente à contratação de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes públicos na cidade da Figueira da Foz - Área 2A, pelo período de 12 meses, bem como a respetiva minuta de contrato documento que aqui se dá por



integralmente reproduzido, constituindo o anexo número seis à presente ata, acompanhados de uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 21 de março de 2024, deliberou autorizar a abertura do procedimento por concurso público com publicação Internacional, previsto na alínea a), do n.º 1, artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos;-----

Diligenciados todos os procedimentos legais previstos no referido código e abertas as propostas apresentadas, no âmbito do presente concurso público, em 31 de maio de 2024, o júri elaborou o Relatório Final;-----

Nos termos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, é exigível a redução de contrato a escrito, sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta do n.º 1, do artigo 98.º do mesmo diploma legal.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de adjudicação nos termos constantes do relatório final elaborado pelo do Júri do procedimento, bem como a adjudicação do procedimento nos termos aí propostos e a minuta do contrato.-----

O Presidente remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausente da votação a Vereadora Olga Brás, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ambos na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1 - A proposta contida no relatório final, elaborado pelo Júri designado, nos termos do artigo 148.º, do Código dos Contrato Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no âmbito do procedimento realizado através de concurso público com publicação internacional - CP n.º 11/2024 - para a contratação de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes públicos na cidade da Figueira da Foz - Área 2A, pelo período de 12 meses;-----

2 - A adjudicação do presente procedimento ao concorrente Ecoambiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., nos seguintes termos:-----

- Pelo preço mensal, sem IVA, de 26.671,00 € (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e um euros), valor global de 320.052,00 € (trezentos e vinte mil e cinquenta e dois euros) a que acresce o valor do IVA. à taxa legal em vigor de



23%, no valor de 73.611,96 € (setenta e três mil, seiscentos e onze euros e noventa e seis cêntimos), perfazendo o montante global de 393.663,96 € (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e três euros e noventa e seis cêntimos) distribuído pelos seguintes anos económicos:-----

Ano económico de 2024: 229.637,31 € (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e sete mil e trinta e um cêntimos)-----

Ano económico de 2025: 164.026,65 € (cento e sessenta e quatro mil, vinte e seis euros e sessenta e cinco cêntimos)-----

- Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, a partir da data da notificação da adjudicação;-----

- Condições de pagamento: 60 (sessenta) dias;-----

- Prestação de caução, nos termos do n.º 1, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos, no valor de 5% do preço contratual;-----

3 - A designação de Teresa Alexandra Carriço Santos Silva Neto, Técnica Superior da Divisão de Ambiente, como Gestora de Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

4 - A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, documento que constitui o anexo número seis à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**2.2.4 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -
PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - CP N.º 14/2024 -
"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS
BERMAS E TALUDES ASCENDENTES E DESCENDENTES ÀS VIAS
MUNICIPAIS"**

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o relatório final do júri do procedimento do Concurso Público - CP N.º 14/2024, referente à contratação de serviços para manutenção e conservação das bermas e taludes ascendentes e descendentes às vias municipais, bem como a respetiva minuta de contrato documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número sete à presente ata, acompanhados de uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 19 de abril de 2024, deliberou autorizar a abertura do procedimento, por concurso público, previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos;-----



Diligenciados todos os procedimentos legais previstos no referido código e abertas as propostas apresentadas, no âmbito do presente concurso público, em 3 de junho de 2024, o júri elaborou o Relatório Final;-----

Nos termos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, é exigível a redução de contrato a escrito, sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta do n.º 1, do artigo 98.º do citado diploma legal.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de adjudicação nos termos constantes do relatório final elaborado pelo do Júri do procedimento, bem como a adjudicação do procedimento nos termos aí propostos e a minuta do contrato.-----

O Presidente, em 4 de junho de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausente da votação a Vereadora Olga Brás, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ambos na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1 - A proposta contida no relatório final, elaborado pelo Júri designado, nos termos do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no âmbito do procedimento realizado por concurso público - CP nº 14/2024 - para a contratação de serviços para manutenção e conservação das bermas e taludes ascendentes e descendentes às vias municipais;-----

2 - A adjudicação do presente procedimento ao concorrente Fabriblocos, Lda., nos seguintes termos:-----

- Preço para a Zona Urbana, sem IVA - Serviço de Corta Sebes: 46.576,32 € (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis euros e trinta e dois cêntimos); preço para a Zona Rural, sem IVA - Serviço de Corta Sebes: 95.963,28 € (noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e três euros e vinte e oito cêntimos); preço limpeza mecânica para a Zona Rural, sem IVA: 20.400,00 € (vinte mil e quatrocentos euros);-----

- Pelo valor global de 162.939,60 € (cento e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e nove euros e sessenta cêntimos), a que acresce o valor do IVA, à taxa legal em vigor de 6%, no valor de 9.776,38 € (nove mil, setecentos e setenta e



seis euros e trinta e oito cêntimos), perfazendo o montante global de 172.715,98 € (cento e setenta e dois mil, setecentos e quinze euros e noventa e oito cêntimos); -----

- Prazo de vigência do contrato: a partir da data da notificação de adjudicação, até 31 de julho de 2024; de 2 a 20 de dezembro de 2024; -----

- Condições de pagamento: 60 (sessenta) dias; -----

3 - A designação de Elisabete Marisa Martinho Eulálio, Chefe de Divisão de Logística e Administração Direta, como Gestor de Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos. -----

4 - A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, documento que constitui o anexo número sete à presente ata. -----

Deliberação aprovada em minuta. -----

2.2.5 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS AJUSTE DIRETO, POR CRITÉRIOS MATERIAIS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA A BANHISTAS, PARA A ÉPOCA BALNEAR 2024 - PARA RATIFICAR

Pela Divisão de Contratação Pública, no âmbito da contratação de serviços para vigilância e assistência a banhistas, para a época balnear 2024, uma proposta referente à adjudicação de diversos procedimentos realizados por ajuste direto, por critérios materiais, que se transcreve: -----

"Considerando que: -----

A Câmara Municipal, na sua reunião de 2024-05-10, deliberou não adjudicar o procedimento por Concurso Público, com publicidade internacional, nos termos previstos na al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, com a referência CP n.º 12/2024, tendo por objeto "a contratação de serviços, para vigilância e assistência a banhistas para a época balnear de 2024", uma vez, que terminado o prazo fixado para entrega das propostas, verificou-se que nenhum concorrente apresentou proposta; -----

Em 2024/05/23, a Câmara Municipal, deliberou autorizar a abertura de procedimentos de contratação pública, através de Ajuste Direto, por critérios materiais, nos termos e para os efeitos das disposições constantes da al. a) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1, na sua atual redação; -----

A contratação dos serviços em apreço são essenciais para garantir a vigilância e



a assistência a banhistas, durante a época balnear de 2024, distribuídos por 5 períodos compreendidos entre 1 de junho e 22 de setembro de 2024, dado o Município não dispor de meios que possam assegurar esta necessidade, o Senhor Presidente da Câmara Municipal através dos despachos exarados no Processo MGD n.º 2024/300.10.05/725 (Registos n.º 21019 e 19459) autorizou a adjudicação dos procedimentos mais bem identificados no processo em anexo, submetendo-os a ratificação da Câmara da Municipal;-----

A Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 22.º e o n.º 1 do artigo 36.º do CCP.[...]"-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique os despachos do Presidente da Câmara Municipal, através dos quais autorizou a adjudicação dos respetivos procedimentos.-----

O Presidente, em 4 de junho de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausente da votação a Vereadora Olga Brás, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, ratificar:-----

1 - O despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 21 de maio de 2024, através do qual autorizou a adjudicação de 15 (quinze) procedimentos, melhor identificados nos respetivos processos, realizados através de ajuste direto, por critérios materiais, ao abrigo da al. a), do n.º 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, para contratação de serviços, para vigilância e assistência a banhistas, para a época balnear de 2024;-----

2 - O despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 31 de maio de 2024, através do qual autorizou adjudicação de 15 (quinze) procedimentos, melhor identificados nos respetivos processos, realizados através de ajuste direto, por critérios materiais, ao abrigo da al. a), do n.º 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, para contratação de serviço, para vigilância e assistência banhistas, para a época balnear de 2024.-----

3 - O despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 3 de junho de 2024, através do qual autorizou adjudicação de 11 (onze) procedimentos, melhor identificados nos respetivos processos, realizados através de ajuste direto, por



critérios materiais, ao abrigo da al. a), do n.º 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, para contratação de serviços para vigilância e assistência a banhistas, para a época balnear de 2024.-----

4- Para os procedimentos em questão, foi designado João Miguel Tomé Matias, Adjunto Técnico do Corpo dos Bombeiros Sapadores da Figueira da Foz, como gestor dos contratos, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos.---

2.2.6.- PROPOSTA PARA ABERTURA DE 49 (QUARENTA E NOVE) PROCEDIMENTOS POR AJUSTE DIRETO, POR CRITÉRIOS MATERIAIS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA A BANHISTAS, PARA A ÉPOCA BALNEAR 2024 - PARA RATIFICAR

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 21019, de 24 de maio de 2024, referente à proposta de abertura de vários procedimentos por ajuste direto, por critérios materiais, para contratação de serviços para vigilância e assistência a banhistas, para a época balnear de 2024, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número oito à presente ata, acompanhados de uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

Os serviços identificaram a necessidade de submeter à consideração do órgão competente, a proposta para abertura de 49 procedimentos por ajuste direto, por critérios materiais, para a contratação de serviços para vigilância e assistência a banhistas, durante a época balnear 2024, nos termos propostos na informação MGD - I 21019, da Divisão de Contratação Públicas, de 24/05/2024, anexa;-----

A Câmara Municipal na sua reunião de 10 de maio de 2024, deliberou autorizar a não adjudicação e revogação da decisão de contratar, proposta no âmbito do procedimento realizado por Concurso Público, com publicidade internacional - Processo CP 12/2024, para o qual não foi apresentada nenhuma proposta no prazo fixado para o efeito.-----

Que a contratação dos serviços em apreço, são essenciais para garantir a vigilância e a assistência a banhistas, durante a época balnear de 2024;-----

A Câmara Municipal é o órgão competente para decisão de contratar e decisão de autorizar a despesa, nos termos alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de maio de 2024, através do qual



autorizou a abertura de 49 procedimentos por ajuste direto, por critérios materiais, o preço base e as peças dos referidos procedimentos, bem como a designação do gestor dos contratos.-----

O Presidente, em 4 de junho de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausente da votação a Vereadora Olga Brás, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado a 29 de maio de 2024, através do qual autorizou:-----

1 - A abertura de 49 (quarenta e nove) procedimentos de contratação pública, por meio de Ajuste Direto, por critérios materiais, para contratação de serviços para vigilância e assistência a banhistas, identificados na informação n.º 21019, datada de 24 de maio de 2024, documento que constitui o anexo número oito à presente ata, nos termos e para os efeitos previstos na al. a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;-----

2 - O preço base referente à aquisição dos serviços acima referidos, para o período compreendido entre 1 de junho e 22 de setembro de 2024, no montante global de 289.504,49 € (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quatro euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA no montante de 66.586,03 € (sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e seis euros e três cêntimos), perfazendo o valor global de 356.090,52 € (trezentos e cinquenta e seis mil e noventa euros e cinquenta e dois cêntimos), correspondendo a cada procedimento: -

- O valor mensal de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

- O valor diário de 58,33 € (cinquenta e oito euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

3- As peças dos procedimentos de formação destes contratos, designadamente os convites, os cadernos de encargos e anexos, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos;-----

4 - A designação de João Miguel Tomé Matias, Adjunto Técnico do Corpo dos Bombeiros Sapadores da Figueira da Foz, como gestor dos contratos, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----



3.4 - DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS

3.4.1 - INTERVENÇÃO NO ABRIGO DA MONTANHA - APROVAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO, DE MÃO-DE-OBRA, DE EQUIPAMENTOS, DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO AJUSTADOS

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 19989, datada de 20 de maio de 2024, referente à empreitada de intervenção no "Abrigo da Montanha", cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

No âmbito da empreitada em epigrafe, vem o empreiteiro "Nobresteel, Lda." submeter para aprovação o Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra, Plano de Equipamentos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro, ajustados, ao abrigo do artigo 361.º e 361.º-A do CCP - Código dos Contratos Públicos, estando os mesmos, de acordo com informação técnica da fiscalização, em condições de merecer aprovação.-----

O valor da adjudicação da presente obra é 344.344,20 € + IVA. [...]-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra, Plano de Equipamentos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro, ajustados.-----

O Presidente remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra, Plano de Equipamentos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro, ajustados, apresentados pelo empreiteiro "Nobresteel, Lda.", no âmbito da empreitada referente à intervenção no "Abrigo da Montanha".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

4 - DIVISÃO DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

4.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE MERCADOS MUNICIPAIS

4.1.1.1 - MERCADOS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA A ATRIBUIÇÃO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO, DE NATUREZA PRECÁRIA, DOS MÓDULOS M4, M5, M6, M13, M17, M18, M25 E M31 DO MERCADO MUNICIPAL ENGENHEIRO SILVA E DA LOJA L4 INTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL DE BUARCOS

Pela Subunidade Orgânica dos Mercados Municipais foi presente a informação n.º



21746, de 31 de maio de 2024, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número nove à presente ata, acompanhada de proposta, dando nota de que se pretende colocar a Concurso Público a atribuição de direito de ocupação, de natureza precária, dos módulos M4, M5, M6, M13, M17, M18, M25 e M31 do Mercado Municipal Engenheiro Silva e da Loja L4 interior do Mercado Municipal de Buarcos.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a abertura e a nomeação do Presidente do júri do concurso.-----

O Presidente remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo dos artigos 12.º, 13.º e 14.º do Regulamento Geral dos Mercados Municipais, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do concurso público para a atribuição de direito de ocupação, de natureza precária, dos módulos M4, M5, M6, M13, M17, M18, M25 e M31 do Mercado Municipal Engenheiro Silva e da Loja L4, interior, do Mercado Municipal de Buarcos, bem como nomeação do Presidente do Júri do procedimento, nos termos propostos na informação n.º 21746, de 31 de maio de 2024, documento que constitui o anexo número nove à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6 - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

6.1 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO

6.1.1 - PROCESSO 2024/150.10.400/6 - ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA 9.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DA FIGUEIRA DA FOZ - SUBMETTER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pela Divisão de Planeamento foi apresentada a informação n.º 21286, datada de 28 de maio de 2024, referente ao estabelecimento de medidas preventivas no âmbito do procedimento da 9.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz, acompanhado de proposta, dando nota de que:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 19 de abril de 2024, deliberou aprovar a abertura do procedimento da 9.ª alteração à 1.ª revisão do PDM - Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz, conforme publicado em Diário da República, através do Aviso n.º 10778/2024/2, de 20 de maio de 2024.-----

Esta 9.ª alteração é suscitada pela necessidade de se alterar a qualificação do solo rústico, para categoria destinada a equipamentos de utilização coletiva e outras infraestruturas, bem como o limite da Unidade Operativa de Planeamento e



Gestão (UOPG) 4, com vista à instalação do aeródromo municipal da Figueira da Foz, no local designado por Pinhal da Gandra, pertencente às freguesias de Moinhos da Gândara e de Alhadas, próximo da Autoestrada A17.-----

Na referida reunião ordinária da Câmara Municipal, de 19 de abril de 2024, foi ainda deliberado o seguinte:-----

- a) aprovar a proposta de estabelecimento de medidas preventivas, no âmbito da 9.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz, para a área estritamente necessária (57,57ha) para salvaguardar/garantir a exequibilidade da construção do Aeródromo Municipal da Figueira da Foz com pista de 1200m de comprimento, no lugar designado por Pinhal da Gandra, pertencente às freguesias de Moinhos da Gândara e de Alhadas, próximo da Autoestrada A17;-----
- b) remeter à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), a proposta de estabelecimento de medidas preventivas, no âmbito do procedimento da 9.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz.-----

Considerando o ponto anterior, em 8 de maio de 2024, foi solicitado à CCDRC a emissão de parecer, ao abrigo do artigo 138.º do RJIGT, tendo o respetivo parecer sido emitido e rececionado pelo Município através de ofício datado de 22 de maio de 2024. Nesse parecer, em conclusão, a CCDRC refere que "...nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 138.º do RJIGT, esta CCDRC, IP, emite parecer favorável à proposta de estabelecimento de medidas preventivas apresentada".----

Após a emissão de parecer pela CCDRC - Comissão de Coordenação da Região Centro e conforme disposto no artigo 137.º do RJIGT, a Câmara Municipal submete a proposta de estabelecimento de medidas preventivas à Assembleia Municipal para aprovação.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a versão final do estabelecimento de medidas preventivas no âmbito do referido procedimento e as submeta à aprovação da Assembleia Municipal.-----

O Presidente, em 4 de junho de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

O Vereador Daniel Azenha referiu que este assunto já tinha sido debatido noutras reuniões de Câmara Municipal, mas, ainda assim, pretendia colocar uma questão, que tinha ficado pendente, nomeadamente se a alteração ao PDM - Plano Diretor Municipal é uma condição obrigatória para o estudo de impacto ambiental, de viabilidade ou mesmo de custo da obra, ou se é possível obtê-lo sem a referida



alteração.-----

O Presidente confirmou que essa era a única condição.-----

O Chefe de Divisão de Planeamento, João Martins, esclareceu que uma alteração ao PDM é uma condição necessária para a inclusão de uma infraestrutura deste tipo. Tal não se deve a exigências relacionadas com estudos de impacto ambiental, mas porque a própria Autoridade Nacional de Aviação Civil determinou que os estudos e o projeto podiam avançar. No entanto, para a aprovação final, o Plano Diretor Municipal deve prever a área destinada ao aeródromo. Esta área não está sujeita a um estudo de impacto ambiental, mas sim a uma avaliação ambiental estratégica, que avalia a alteração do plano e não o projeto. O projeto, até 1.500 metros de comprimento de pista, não requer este estudo.-----

Acrescentou, contudo, que esse estudo pode ser solicitado, mas não é exigido por lei, a qual prevê a exigência de avaliação de impacto ambiental para os aeródromos com comprimento superior a 1.500 metros ou quando estão integrados em áreas sensíveis, reservas ecológicas ou reservas agrícolas. Como este não é o caso, a localização em questão não está sujeita a um estudo de impacto ambiental, a escolha desta localização foi feita, tendo em conta que já se sabia que teria um menor impacto ambiental e por não incluir áreas sensíveis identificadas.-----

O Vereador Daniel Azenha colocou ainda uma outra questão que surgiu durante a leitura do relatório de fundamentação, e, quando debateram este assunto na última reunião de Câmara Municipal. A dúvida referia-se à percentagem de ocupação do aeródromo em relação ao futuro parque industrial. Foi-lhe assegurado que, em nenhum caso, a construção do aeródromo comprometeria a construção da totalidade do parque industrial. No entanto, após uma análise mais detalhada do relatório, surgiu-lhe realmente a dúvida e gostaria de a esclarecer. Na imagem facultada, a área industrial e empresarial do Pinhal da Gandra inclui uma parte que está sujeita a medidas preventivas e, portanto, gostaria de compreender se, no futuro, há a possibilidade de que o aeródromo ocupe a área destinada à parte industrial.-----

O Chefe de Divisão de Planeamento, João Martins, esclareceu que a unidade operativa de planeamento e gestão abrange cerca de 140 a 150 hectares. O que está previsto é uma 1ª fase da área industrial com 18 hectares e uma 2ª fase com 40 hectares, para as quais já existe cartografia desenvolvida. Na unidade operativa, apenas 40 hectares estão previstos para estas fases iniciais da área



industrial. Mesmo que, no futuro, se considere utilizar os 120 a 140 hectares, uma parte terá de ser obrigatoriamente destinada a equipamentos. O aeródromo estabelece esse compromisso, ou seja, a área destinada a equipamentos será suportada pelo aeródromo, e não precisará ser destinada posteriormente. Portanto, em termos reais, o que está previsto são duas fases, correspondendo a 40 hectares, que não terão impacto na área junto à autoestrada. O aeródromo está situado numa área diferente e o plano nunca previu utilizar os 160 hectares na totalidade.-----

A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 134.º a 141.º, do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual), deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Daniel Azenha, João Gentil e Susana Pereira, o seguinte: a) Aprovar a versão final da proposta de estabelecimento de medidas preventivas, no âmbito do procedimento da 9.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz, para a área estritamente necessária 57,57ha (hectares) para salvaguardar/garantir a exequibilidade da construção do Aeródromo Municipal da Figueira da Foz com pista de 1200m de comprimento, no local designado por Pinhal da Gandra, pertencente às freguesias de Moinhos da Gândara e de Alhadas, próximo da Autoestrada A17;-----
b) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o estabelecimento de medidas preventivas, no âmbito do procedimento da 9.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----

6.1.2 - PROCESSO 2022/150.10.400/11 - ADESÃO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FÓZ À REDE CIDADES PELO CLIMA

Pela Divisão de Planeamento foi presente uma proposta de adesão do Município da Figueira da Foz, à Rede Cidades pelo Clima, na qual se dá nota do seguinte:-----

1. A Rede Cidades pelo Clima é uma iniciativa colaborativa, sem personalidade jurídica, regida por um Regulamento que estabelece a sua composição e o seu funcionamento.-----

2. A Rede Cidades pelo Clima tem como objetivo acelerar a transição para a neutralidade climática das cidades e regiões portuguesas, em alinhamento com a



Missão da União Europeia para a neutralidade climática.-----

3. O Fundo Ambiental financia o estabelecimento e operacionalização da Rede Cidades pelo Clima, nomeadamente para efeitos de suporte técnico realizado pelo IN+, Centro de Estudos em Inovação, Tecnologia e Políticas de Desenvolvimento do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a adesão do Município à "Rede Cidades pelo Clima".-----

O Presidente, em 4 de junho de 2024, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da alínea aaa), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão do Município da Figueira da Foz à "Rede Cidades pelo Clima".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 9 - SERVIÇO DE COLETIVIDADES, JUVENTUDE E DESPORTO
- 9.1 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BUARCOS 2017 - CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL DE PRAIA - ETAPAS DA FIGUEIRA DA FOZ - RATIFICAÇÃO DO PAGAMENTO PELA EMISSÃO DE PARECER À CAPITANIA DO PORTO DA FIGUEIRA DA FOZ, POLICIAMENTO À POLÍCIA MARÍTIMA DA FIGUEIRA DA FOZ E POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ETAPA DIA 19 DE MAIO E 1 DE JUNHO E APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE EMISSÃO DE PARECER À CAPITANIA DO PORTO DA FIGUEIRA DA FOZ, POLICIAMENTO À POLÍCIA MARÍTIMA DA FIGUEIRA DA FOZ E POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ETAPA DIA 4 DE AGOSTO

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma informação datada de 26 de abril de 2024, referente ao "Campeonato Nacional de Futebol de Praia - etapas da Figueira da Foz", acompanhado de proposta, dando nota de que: - "Considerando: Tratar-se de três Jornadas do Campeonato Nacional de Futebol de Praia que reunirão oito equipas e aproximadamente 96 atletas, oriundos dos mais diversos pontos do País, podendo usufruir dos equipamentos desportivos instalados no areal da praia de Buarcos, promovendo uma imagem de Cidade ativa e promotora de estilos de vida saudáveis, a que se juntam os benefícios para a economia local.[...]"-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o pagamento à Capitania do Porto da Figueira da Foz, referente à emissão de parecer, bem como



à Polícia Marítima da Figueira da Foz e Polícia de Segurança Pública, referente ao policiamento, relativamente às etapas do dia 19 de maio e 1 de junho, com um custo de 1.302,40 € e aprove o pagamento à Capitania do Porto da Figueira da Foz, referente à emissão de parecer, bem como à Polícia Marítima da Figueira da Foz e Polícia de Segurança Pública, relativamente às etapas do dia 4 de agosto, com um custo de 651,20 €.

O Presidente, em 4 de junho de 2024, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.

O Presidente pediu esclarecimentos sobre os pareceres à capitania do Porto da Figueira da Foz, tendo o Chefe de Serviço Nuno Rola informado que os pareceres diziam respeito a duas etapas, que se realizavam em dias diferentes.

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º e do n.º 3, do artigo 35.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no âmbito da realização do "Campeonato Nacional de Futebol de Praia - Etapas da Figueira da Foz", deliberou, por unanimidade:

1- Ratificar o pagamento à Capitania do Porto da Figueira da Foz, referente à emissão de parecer, bem como à Polícia Marítima da Figueira da Foz e à Polícia de Segurança Pública, relativo ao policiamento, no valor total de 1.302,40 € (mil trezentos e dois euros e quarenta cêntimos), correspondente às etapas do dia 19 de maio e 1 de junho;

2- Aprovar o pagamento à Capitania do Porto da Figueira da Foz, referente à emissão de parecer, bem como à Polícia Marítima da Figueira da Foz e à Polícia de Segurança Pública, relativo ao policiamento, no valor de 651,20 € (seiscentos e cinquenta e um euros e vinte cêntimos), correspondente à etapa do dia 4 de agosto.

9.2 - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO MAIS SURF - INTERCULTURAL SURF FOR KIDS 2024 - ISENÇÃO DE TAXAS

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma informação datada de 15 de maio de 2024, referente ao pedido de apoio para o evento "Intercultural Surf for Kids 2024" organizado pela Associação de Desenvolvimento Mais Surf e Associação de Marketing e Promoção Turística, acompanhada de proposta, dando nota de que:

A ADMS – Associação de Desenvolvimento Mais Surf foi fundada a 13 de fevereiro de 2014, com objetivo de contribuir para a integração do surf no desenvolvimento



local, na região, no país e no estrangeiro e complementarmente concorrer para a promoção ambiental, cultural, científico-tecnológica, desportiva e educacional da orla costeira. Tem por missão principal contribuir para a integração do surfing, entendido como as várias modalidades desportivas e disciplinas de deslize sobre as ondas, e de vários desportos e atividades náuticas, designadamente, a vela, o remo, a canoagem, no desenvolvimento local da Figueira da Foz, da região, do país e no estrangeiro.-----

Face ao exposto os serviços, propõe que a Câmara Municipal aprove a isenção do pagamento das taxas inerentes à realização do evento, no valor de 1.379,60 €.--

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 1.379,60 € € (mil trezentos e setenta e nove euros e sessenta cêntimos, a conceder à Associação de Desenvolvimento Mais Surf e Associação de Marketing e Promoção Turística, no âmbito da realização do evento "Intercultural Surf for Kids 2024".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

9.3 - JUNTA DE FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA - TRILHOS MOINHOS DA GÂNDARA - 01 DE JUNHO DE 2024 - APROVAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS; RATIFICAÇÃO DA INCLUSÃO DOS PARTICIPANTES NA APÓLICE DE ACIDENTES PESSOAIS DO MUNICÍPIO E DA OFERTA DE MATERIAL PROMOCIONAL

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma informação datada de 14 de maio de 2024, referente ao pedido de apoios para o evento "Trilhos Moinhos da Gândara", organizado pela Junta de Freguesia de Moinhos da Gândara, acompanhada de proposta, dando nota de que:-----

Considerando:-----

Que as corridas de Trail Running têm angariado cada vez mais adeptos, beneficiando dos caminhos rurais e das paisagens que caracterizam a nossa região;-----

Que o contacto direto com a natureza e a sua preservação são princípios inerentes a esta modalidade, que englobam ambos os sexos e os mais diversos escalões etários;-----

O sucesso obtido nas anteriores edições e entendendo esta iniciativa como forma de rentabilização de espaços e recursos naturais, vulgarizando as práticas



saudáveis e de ocupação de tempos livres, propõe-se, que a Câmara Municipal, aprove a isenção de taxas no valor de 860,05 € e ratifique a inclusão dos participantes na apólice de acidentes pessoais do Município, bem com a oferta de material promocional.-----

O Presidente, em 4 de junho de 2024, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º e do n.º 3, do artigo 35.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 860,05 € (oitocentos e sessenta euros e cinco cêntimos), a conceder à Freguesia de Moinhos da Gândara, no âmbito da realização do evento "Trilhos Moinhos da Gândara", bem como ratificar o despacho do Presidente, exarado em 20 de maio de 2024, através do qual autorizou a inclusão dos participantes na apólice de acidentes pessoais do Município e a oferta de material promocional.-----

10 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

10.1 - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS CONSELHOS GERAIS DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADA, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ - QUADRIÉNIO 2021/2025 - ALTERAÇÃO À DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 02 DE JUNHO DE 2023

Pela Divisão de Educação foi presente a informação n.º 21390, de 28 de maio de 2024, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dez à presente ata, acompanhada por uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

Os Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas são órgãos de direção estratégica em que têm representação o pessoal docente e não docente, os pais e encarregados de educação (e também dos alunos, no caso dos adultos e do ensino secundário), as autarquias e a comunidade local, nomeadamente representantes de instituições, organizações e atividades económicas, sociais, culturais e científicas, instituídos pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 22 de julho.-----

A estes órgãos colegiais de direção compete, em termos genéricos, a aprovação



das regras fundamentais de funcionamento da escola (regulamento interno), as decisões estratégicas e de planeamento (projeto educativo, plano de atividades) e o acompanhamento da sua concretização (relatório anual de atividades).-----

Nos termos da lei, confia-se a estes órgãos a capacidade de eleger e destituir o diretor, que, por conseguinte, lhe tem de prestar contas. Para garantir condições de participação a todos os interessados, nenhum dos corpos ou grupos representados tem, por si mesmo, a maioria dos lugares.-----

Ao abrigo do n.º 2 do art.º 12.º do diploma legal atrás invocado, "na composição do conselho geral tem de estar salvaguardada a participação de representantes ... do município..." "Os representantes do município são designados pela câmara municipal", conforme previsto no n.º 4 do art.º 14.º do mesmo diploma legal.----

O mandato dos membros dos conselhos gerais tem a duração de quatro anos, sem prejuízo de serem substituídos se, entretanto, perderem a qualidade que determinou a respetiva designação. Reunindo este órgão, ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo respetivo presidente, por sua iniciativa, a requerimento de um terço dos seus membros em efetividade de funções ou por solicitação do diretor. (art.º 17.º) -----

Em 02 de junho de 2023, por deliberação da Câmara Municipal foram designados os representantes do Município nos Agrupamentos de Escolas e Escola não Agrupada da Rede Pública do Município da Figueira da Foz.-----

Um dos representantes designados já não está afeto à Divisão de Educação, encontrando-se afeto a um programa municipal integrado na Divisão de Assuntos Sociais e Saúde, em regime de exclusividade, pelo que deverá ser substituído de forma a garantir a normal representatividade do Município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada da Rede Pública do Município, pelo que se torna necessário proceder à alteração da constituição dos representantes designados pela Câmara Municipal, na reunião realizada em 2 de junho do ano transato.[...]"-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a alteração à deliberação da Câmara Municipal de 2 de junho de 2023, com a designação dos representantes dos Município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas (Figueira Mar, Figueira Norte, Paião e Zona Urbana da Figueira da Foz) e Escola Não Agrupada (Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho), nos termos constantes da informação dos serviços.-----

O Presidente remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----



O Presidente colocou uma questão relativamente ao quadriénio 2021/2025, ao que a Vereadora Olga Brás explicou que a alteração se deve à recente alteração da estrutura orgânica, especificamente à da Divisão da Educação e, por isso, decorre da lei que a Chefe de Divisão de Educação seja um dos membros do Conselho Geral, assim como ela própria.-----

O Presidente questionou qual a proposta apresentada.-----

A Vereadora Olga Brás referiu que a proposta era de que os representantes do município nos conselhos gerais dos agrupamentos de escolas e escola não agrupada da rede pública do município da Figueira da Foz fossem a Chefe de Divisão de Educação, Susete Malho e ela própria, como Vereadora do pelouro, como membros efetivos e, como suplentes nos conselhos gerais, seriam designadas as técnicas superiores Natália Cunha e Gisela Martins.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto no n.º 2, do artigo 12.º e no n.º 4 do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, ambos na sua atual redação, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Daniel Azenha, João Gentil e Susana Pereira, aprovar a nova lista dos representantes do Município da Figueira da Foz nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas (Figueira Mar, Figueira Norte, Paião e Zona Urbana da Figueira da Foz) e Escola Não Agrupada (Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho), nos termos previstos na informação dos serviços com o número 21390, de 28 de maio de 2024, documento que constitui o anexo número dez à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

11 - DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS E SAÚDE

11.1 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - ACESSO AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO WEBSSIS - ASSINATURA DE PROTOCOLO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Pela Divisão de Assuntos Sociais e Saúde foi presente a minuta do Protocolo sobre Tratamento Proteção de Dados Pessoais, a celebrar entre o Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto de Informática, I.P. e o Município da Figueira da Foz, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o



anexo número onze à presente ata, acompanhada por uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.-----

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências no domínio específico da ação social, passando os órgãos municipais a assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social; elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), nos termos das alíneas a), e) e f) do artigo 3.º, e dos artigos 12.º e 32.º da Lei-Quadro.-----

De acordo com os artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, preconiza-se que o desenvolvimento do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI são efetuados com recurso a sistema de informação específico, utilizados pela administração direta e indireta do Estado, para gestão de processos e restante informação integrada nas competências transferidas - WebSISS.-----

Os termos em que essa utilização é efetuada encontram-se estatuídos pela Portaria n.º 63/2021, que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.-----

O acesso a este sistema, encontra-se restringido aos dados relevantes para a prossecução das competências do atendimento e acompanhamento social e ao acompanhamento a beneficiários de RSI no âmbito do contrato de inserção.-----

Com o objetivo de regular o tratamento da informação acessível através do sistema WebSISS, o Instituto da Segurança Social IP., remeteu, através do Centro Distrital da Segurança Social de Coimbra, a minuta de protocolo a assinar entre 3 entidades:-----

- . Instituto da Segurança Social I.P. - Centro Distrital de Coimbra;-----
- . Instituto de Informática, I.P.;-----
- . Município da Figueira da Foz.[...]”-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a assinatura do referido Protocolo sobre Tratamento Proteção de Dados Pessoais.-----

O Presidente remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----



A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida nos domínios da saúde e da ação social, nos termos do disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, ao abrigo da alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, deliberou, por unanimidade, aprovar a assinatura do Protocolo sobre Tratamento Proteção de Dados Pessoais, a celebrar entre o Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto de Informática, I.P. e o Município da Figueira da Foz, nos termos da respetiva minuta, documento que constitui o anexo número onze à presente ata, com vista à regulação dos termos e condições de acesso ao sistema de informação WebSISS, em matéria de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, incluindo a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários da prestação do Rendimento Social de Inserção. -----

Deliberação aprovada em minuta. -----

11.2 - PROPOSTA DE ASSINATURA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FUNDAÇÃO BISSAYA BARRETO E O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, PARA O ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE ACESSO E FRUIÇÃO AO PORTUGAL DOS PEQUENITOS

Pela Divisão de Assuntos Sociais e Saúde foi presente a minuta do Protocolo de Colaboração, a celebrar entre a Fundação Bissaya Barreto e o Município da Figueira da Foz, para o estabelecimento de condições de acesso e fruição do Portugal dos Pequenitos, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número doze à presente ata, acompanhada por uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- A Fundação Bissaya Barreto é uma instituição particular de solidariedade social e utilidade pública, a qual é proprietária do parque de cariz lúdico e pedagógico conhecido por “Portugal dos Pequenitos”.-----

- O Município da Figueira da Foz reconhece a importância da socialização e do lazer na promoção do envelhecimento ativo e saudável através do Programa Figueira Sénior, bem como na promoção de experiências onde as crianças do ensino pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico possam contactar com a história, património, tradição e cultura do seu país de uma forma lúdica e numa perspetiva holística, veio esta entidade propor a assinatura de um Protocolo entre a mesma e o Município, cujo objeto “visa estabelecer as bases de cooperação entre o Município e a Fundação no que se refere ao estabelecimento conhecido por



"Portugal dos Pequenitos".-----

- No âmbito do sobredito Protocolo são obrigações do Município (N.º 2 da cláusula 2.ª):-----

a) Divulgar o presente protocolo e as suas condições, fazendo menção à Fundação e ao Portugal dos Pequenitos, nomeadamente, nas suas redes sociais e, através dos meios mais eficazes, junto das escolas e instituições geriátricas e de apoio domiciliário;-----

b) Promover uma visita anual ao Portugal dos Pequenitos para os alunos do último ano do jardim de infância e para os alunos do 4.º ano do 1.º ciclo do ensino básico;-----

c) Promover visitas da população sénior enquadradas nas políticas de envelhecimento saudável em consonância com o conteúdo dos programas desenvolvidos pelo Serviço Educativo do Portugal dos Pequenitos.-----

- O número de Portadores do Cartão Figueira Sénior válidos na presente data e o número total de crianças em frequência no último ano do Ensino Pré-Escolar e os alunos que frequentam o 4.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município no presente ano letivo, o custo global estimado tendo por base a Tabela de Preços aplicável às visitas ao Portugal dos Pequenitos é de 12.271,70 € .-----

- Salvaguarda-se que, a execução definida nos termos do referido Protocolo está sujeita à disponibilidade dos transportes municipais, bem como à adesão dos Agrupamentos de Escolas, relativamente aos grupos e turmas a abranger, de acordo com os temas definidos nos Planos Pedagógicos de Atividades.[...]-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a assinatura do referido protocolo.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a assinatura do Protocolo de Colaboração entre a Fundação Bissaya Barreto e o Município da Figueira da Foz, nos termos da respetiva minuta, documento que constitui o anexo número onze à presente ata, vigente pelo período de um ano, renovável por iguais períodos, com vista a estabelecer as condições de acesso e fruição do Portugal dos Pequenitos.

Deliberação aprovada em minuta.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram dezassete horas e cinquenta e cinco minutos, da qual, para constar,



se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação. A ata será assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

O Presidente

A Secretária
